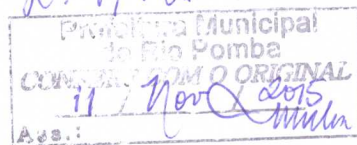


Lº 7, Fols. 132 a 133



Lei Nº 427

Modifica o perímetro urbano da cidade.

O Povo de Rio Pombo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a zona urbana desta cidade de Rio Pombo acrescida das áreas adiante descritas:

I - a partir do atual limite da zona urbana, no entroncamento das Rodovias SP. 61 e SP. 131, no Bairro de Nossa Senhora das Graças (antigo Bairro do Jardim), uma faixa do terreno de

duzentos e trinta (230) metros de largura, ao longo da Rodovia Jbq. 131, tendo como linha divisória central o eixo da mencionada Rodovia até atingir o ponto localizado em frente ao início da Rodovia asfaltada que, partindo da Jbq. 131 segue para o Colégio Agrícola de Rio Pomba; nesse ponto a faixa faz ângulo à esquerda e segue ao longo da aludida Rodovia que vai para o Colégio Agrícola, sempre com a largura total de duzentos e trinta (230) metros, tendo como linha divisória central o eixo da mesma Rodovia, até encontrar a divisa com terrenos do Colégio Agrícola.

II - a partir da margem esquerda da Rodovia asfaltada que vai para o Colégio Agrícola e ao lado da divisa com terrenos do mesmo Colégio, uma faixa de terreno com duzentos e cinquenta (250) metros de largura, tendo como limites laterais: de um lado a divisa com terrenos do Colégio Agrícola e do outro lado uma linha paralela à referida divisa e traçada a uma distância de duzentos e cinquenta (250) metros da mesma divisa terminando a faixa ora descrita nas divisas com terrenos de 4 lotes Dornelas da Costa.

Art. 2.º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando a

No. 7 Fl. 130 e 131
Pavilhão Municipal
de Rio Pomba
EXIBIR COM O ORIGINAL
16/11/2015
Ass.: [assinatura]

presente foi em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pombo, 19 de março de 1969.

PAULO DE TARSO FURTADO

Prefeito Municipal
Secretário

N.º 7, fol. 132 a 133.

Prefeitura Municipal
de Rio Pombo
CONFIRMADO ORIGINAL
11 / Nov / 2015
Ass.: *[Signature]*